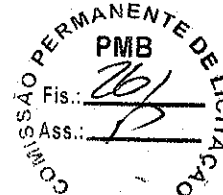




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 7424 10.11.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-074
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-074

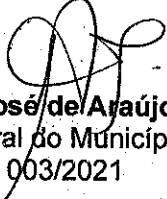
O Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Técnico em Contabilidade, CRC/PA nº 014781/0-8, residente e domiciliado na Trav. Coronel Antônio Pedro, nº 620, casa 01, bairro Centro, CEP 68.600-000, município de Bragança, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 182836 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 091.700.492-20, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da Decreto nº 003/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-074, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-074**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EXCLUSIVA REFERENTE A CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**, tendo como proponentes, **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de apuração.

Bragança/Pará, 10 de novembro de 2022.


Francisco José de Araújo
Controlador Geral do Município
Decreto nº 003/2021